

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO SUL



Câmara Municipal de
São Domingos do Sul
Recebido em 07/03/2022
Angela Guena
Assessoria Jurídica e Legislativa

Em sessão de 06/03/2022
APROVADO
de 20/99
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegno”

Lei Mun. 1.131/2011

PROJETO DE LEI N.º 07/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, por prazo determinado, os servidores discriminados na tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO	PADRÃO	Nº DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2	2

Art. 2º O vencimento, a carga horária de trabalho e as atribuições dos cargos a serem contratados serão observados de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal que os criou e com as normas estabelecidas no Quadro de Cargos dos Servidores Municipais.

Art. 3º Os contratos dos cargos previstos nesta Lei terão prazo de vigência de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, podendo ser rescindidos antecipadamente caso cesse a necessidade que gerou a contratação.

Art. 4º A contratação prevista nesta lei será de natureza administrativa, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei Municipal n.º 597/2002, especialmente nos artigos 232 a 236.

Art. 5º As despesas necessárias para atender a presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento municipal vigente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL-RS,
04 de março de 2022.

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal



São Domingos do Sul

Terra Abençoada

DOE ÓRGÃOS;
DOE SANGUE;
SALVE VIDAS
Lei Mun. 442/1999

Rua Eduardo Cerbaro, 88 - São Domingos do Sul - RS - CEP 99270-000 - Fone (54) 3349-1122 / 3349-1300
www.saodomingosdosul.rs.gov.br

Cartão 2021-2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

“Terra do Monsenhor João Benvegno”

Lei Mun. 1.131/2011

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 07/2022

Senhora Presidente, demais Vereadores,

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, dirigimo-nos através do presente para expor a justificativa ao presente Projeto de Lei, o qual trata de contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos da ementa: **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Trata-se de contratação de dois servidores para exercerem os cargos de auxiliar de desenvolvimento infantil junto a Creche Municipal em virtude de aumento da demanda dos serviços por aumento de matrículas e, também, pela necessidade de afastamentos decorrentes de sintomas gripais, necessitando de servidores para reposição.

Deste modo, por se tratar de atividade indispensável na área da educação, solicitamos a aprovação do projeto de lei, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL-RS,
04 de março de 2022.


FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

